

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025¹**

EDITAL

Local	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site: http://www.licitardigital.com.br/
Período	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto por 06 (seis) meses.
Horário:	Até às 18:00 do dia 31/12/2025.
Recebimento da Documentação	A partir de 08/07/2025
Forma de Realização	ABERTO

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Araçuaí, inscrita no CNPJ sob o nº 26.201.996/0001-97, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 013/2025, nos termos da Resolução nº 061/2024 da Câmara Municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021² e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **08/07/2025 a 31/12/2025**, no site <http://www.licitardigital.com.br/> de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.**

1.1. O prazo para o recebimento de novas solicitações de credenciamento será reaberto anualmente, em conformidade com o artigo 40, §7º da Resolução nº 61/2024, garantindo a inclusão de novos interessados e a manutenção da competitividade.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo será realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço: <https://www.aracuai.mg.leg.br/> ou pela plataforma <http://www.licitardigital.com.br/>. O edital poderá ser solicitado também presencialmente no setor de licitações da Câmara Municipal, localizado na Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Planalto, Araçuaí/MG, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h.

3 – DA FINALIDADE

¹ Os procedimentos descritos neste edital observam integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, proibidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 3º da Resolução nº 61/2024.

² Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda de lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal de Aracuaí/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo, que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Câmara Municipal, na conta do credenciado, de acordo com as condições fixadas na minuta do Termo de Credenciamento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará, na forma prevista no Termo de Credenciamento, após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata.

5.3 - O pagamento será realizado pela Câmara Municipal no mês subsequente à prestação dos serviços, no prazo e forma previstos no Termo de Credenciamento, condicionado à solicitação formal de emissão da nota fiscal pelo Município e à apresentação dos documentos fiscais devidos. Nenhuma nota fiscal será processada antes da devida solicitação e certificação da regularidade dos serviços prestados.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: <http://www.licitardigital.com.br/>, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Plataforma.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (<http://www.licitardigital.com.br/>), no **período de 08/07/2025 a 31/12/2025**.

6.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) A empresa credenciada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de lavagem veicular, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação.

6.7 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, sendo que os requisitos de habilitação e toda a documentação necessária ao credenciamento serão amplamente divulgados no site oficial da Câmara Municipal de Aracuaí e no Diário Oficial do Município, garantindo o acesso irrestrito a todos os interessados.

6.7.1 – O fornecedor deverá apresentar os Anexos II e III (se necessário) devidamente preenchidos, convertidos para o formato PDF e assinados eletronicamente por meio de certificado digital emitido nos termos da ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Após isso, os documentos deverão ser anexados nos campos específicos da plataforma eletrônica de credenciamento, dispensando-se a necessidade de impressão e assinatura física. Alternativamente, os documentos poderão ser preenchidos, impressos, assinados fisicamente, digitalizados em formato PDF e, posteriormente, inseridos nos campos específicos da referida plataforma.

6.7.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, social e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.8. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.9. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da Câmara Municipal.

6.10. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Plataforma.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.2.1. O credenciamento não vincula a Câmara Municipal de Araçuaí à obrigação de efetivar a contratação do proponente (art. 40, §1º da Resolução 61/2024).

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula sexta e seguintes do presente edital.

7.4. A distribuição das demandas que surgirem durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada em conformidade com o disposto no art. 40, §5º c/c o art. 8º, incisos V e VI, da Resolução nº 61/2024 e no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob a coordenação da Câmara Municipal.

7.5. A alocação dos serviços entre os credenciados será efetivada de maneira objetiva e impessoal, observando-se os critérios de rodízio previamente estabelecidos e a capacidade instalada de cada credenciado, conforme descrito a seguir:

7.5.1. Inicialmente, a distribuição será realizada por sorteio público entre todos os credenciados à época.

a) O primeiro sorteado disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para ajustar-se e iniciar as atividades. Caso não cumpra tal prazo, será convocado o segundo sorteado, e assim sucessivamente.

b) Os sorteios subsequentes excluirão os credenciados anteriormente contemplados, sendo realizados de forma sucessiva até o esgotamento da lista de credenciados, ressalvando-se as hipóteses de impossibilidade de atendimento pelos demais credenciados.

7.6. Em havendo demandas adicionais, será considerada a análise do histórico de atendimento e a capacidade instalada de cada credenciado para a respectiva distribuição, sempre de forma equitativa.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.2 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.2.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

8.2.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Planalto, Araçuaí/MG.

8.3 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.4 - A Câmara Municipal de Araçuaí disporá do prazo de até 3 (três) dias, nos termos do art. 40, §8º, inciso IV, da Resolução nº 61/2024, para proceder à análise e decisão acerca da documentação apresentada pelo proponente. A decisão correspondente será publicada na Licitar Digital e sítio oficial da Câmara Municipal, garantindo-se ao proponente o direito de apresentar eventuais retificações e requerer nova análise no mesmo prazo, observando-se a mesma sistemática, de forma sucessiva, até a conclusão do procedimento.

8.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 06 (seis) meses.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.**

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.

11.3 – Os Termos de Credenciamento decorrentes do presente credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 – O credenciado, formalmente contratado, que cometer quaisquer infrações previstas na Lei 14133/2021, poderá sofrer as sanções dispostas na minuta do Termo de Credenciamento.

12 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

13.1 - Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço <http://www.licitardigital.com.br/>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.3 - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araçuaí.

13.5 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Os preços estabelecidos no termo de credenciamento serão fixos durante a vigência, salvo situações devidamente justificadas de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no artigo 40, §3º da Resolução nº 61/2024.

14.2.1. A revisão de preços poderá ser solicitada por qualquer uma das partes e será condicionada à análise técnica e aprovação do gestor do Termo de Credenciamento.

14.2.2. Eventuais reajustes observará o índice INPC e as condições previstas na legislação vigente, resguardando os princípios da economicidade e vantajosidade.

15 – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta;

c) ANEXO III - Modelo De Carta Preposta;

d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento.

Araçuaí - MG, 07 de julho de 2025.

Tiago Gonçalves Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 23/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Geral

II - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos da Câmara Municipal de Araçuaí, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene e conservação, conforme as normas técnicas e ambientais vigentes:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor
01	Lavagem completa de motocicleta, compreendendo pré-lavagem com jato de água, aplicação de shampoo automotivo, escovação manual das partes externas, limpeza detalhada do motor, rodas, pedaleiras e demais componentes expostos, seguida de enxágue, secagem com pano apropriado e aplicação de produtos adequados.	Serv.	60	R\$28,00
02	Lavagem completa veículo pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	Serv.	80	R\$60,00
03	Lavagem completa veículos de grande porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio	Serv.	80	R\$70,00

(cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).			
--	--	--	--

2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 06 (seis) meses.

2.2. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de lavagem de veículos, que se faz necessária de forma periódica, razão pela qual é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Desta forma, ante a natureza do serviço contratado e considerando a necessidade de contratação paralela e não excludente, é possível a contratação por meio de credenciamento, conforme determinam os arts. 6º, inciso XLIII, art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A contratação tem por objetivo o atendimento da necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais deste município. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos, pois quanto mais tempo os resíduos ambientais permanecerem aderidos à superfície do veículo maior será o dano causado na pintura e conservação. Justifica-se também a necessidade de contratação desses serviços pois o município não possui funcionários e local com estrutura adequada para realização do serviço de lavagem dos veículos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Os serviços contratados incluirão lavagem externa e higienização interna dos veículos da frota municipal, utilizando materiais e equipamentos adequados, com atenção às normas ambientais e padrões de qualidade. A prestação será feita conforme a demanda, garantindo flexibilidade e eficiência.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A empresa credenciada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de lavagem veicular, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação.

5.2. O estabelecimento do prestador deverá estar localizado no município de Araçuaí, de modo a facilitar a logística e reduzir deslocamentos e custos operacionais.

5.3. A empresa deverá possuir sede física adequada para o atendimento, com espaço coberto para lavagem, sistema de captação e descarte de água e resíduos conforme normas ambientais, bem como equipamentos e materiais próprios para realização dos serviços.

5.4. O prestador deverá adotar práticas ambientalmente corretas, como uso racional da água, produtos biodegradáveis e sistema de tratamento de efluentes, conforme regulamentações ambientais vigentes.

5.5. Os serviços deverão incluir, no mínimo:

- Lavagem externa simples;
- Lavagem externa com cera;

- Limpeza interna (aspiração, higienização dos bancos e painéis);
- Lavagem de motor (quando autorizado);
- Serviços eventuais de polimento e cristalização, se necessário.

5.6. A empresa deverá disponibilizar atendimento em horário comercial compatível com a rotina da Câmara Municipal, com flexibilidade para agendamentos pré-determinados e emergenciais.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Prestação de serviços de lavagem e limpeza veicular para os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Aracuaí, conforme demanda e especificações previamente definidas.

6.2. A execução do objeto se dará sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal.

6.3. A lavagem será realizada nas dependências do estabelecimento da credenciada, salvo exceções previamente autorizadas.

6.4. A credenciada deverá manter registro detalhado de cada serviço prestado, contendo: data, identificação do veículo, tipo de serviço realizado, nome do servidor responsável pela solicitação e assinatura do mesmo.

6.5. O agendamento dos serviços será feito pela administração da Câmara Municipal, preferencialmente com 24 horas de antecedência.

VII - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Termo de Credenciamento, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Termo de Credenciamento deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução dos serviços, podendo solicitar ajustes e providências à credenciada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Termo de Credenciamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de Termo de Credenciamento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da minuta do Termo de Credenciamento.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do Termo de Credenciamento e do órgão Câmara Municipal;

8.2.4. O período respectivo de execução do Termo de Credenciamento;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de Pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A distribuição das demandas que surgirem durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada em conformidade com o disposto no art. 40 da Resolução nº 61, de 19 de fevereiro de 2024, vigente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araçuaí/MG, e no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob a coordenação da Câmara Municipal.

9.2. A alocação dos serviços entre os credenciados será efetivada de maneira objetiva e impessoal, observando-se os critérios de rodízio previamente estabelecidos e a capacidade instalada de cada credenciado, conforme descrito a seguir:

9.2.1. Inicialmente, a distribuição será realizada por sorteio público entre todos os credenciados à época.

a) O primeiro sorteado disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para ajustar-se e iniciar as atividades. Caso não cumpra tal prazo, será convocado o segundo sorteado, e assim sucessivamente.

b) Os sorteios subsequentes excluirão os credenciados anteriormente contemplados, sendo realizados de forma sucessiva até o esgotamento da lista de credenciados, ressalvando-se as hipóteses de impossibilidade de atendimento pelos demais credenciados.

9.3. Em havendo demandas adicionais, será considerada a análise do histórico de atendimento e a capacidade instalada de cada credenciado para a respectiva distribuição, sempre de forma equitativa.

X. OBRIGAÇÕES DO CÂMARA MUNICIPAL (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

10.1. São obrigações da Câmara Municipal:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Termo de Credenciamento;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de Termo de Credenciamento;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de Termo de

Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

11.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Credenciamento e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Efetuar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Credenciamento e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Credenciamento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Câmara Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Termo de Credenciamento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Câmara Municipal e não poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento;

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal do Termo de Credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.1.9 - Paralisar, por determinação do Câmara Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 - Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12 - Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Credenciamento.

11.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Câmara Municipal, inerentes à execução do objeto contratual;

11.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento;

11.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Câmara Municipal;

11.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Termo de Credenciamento pela Câmara Municipal, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XII. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Credenciamento administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Termo de Credenciamentos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XIII. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

13.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Credenciamento;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/credenciada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Credenciamento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Multa de:
 - 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no sub item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

14.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. Qualquer comunicação pertinente ao Termo de Credenciamento, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Araçuaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Araçuaí, 07 de julho 2025

NOEMAR PÊGO MIRANDA ORSINE
Designado para Equipe de Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 01/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de **Contratação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Araçuaí/MG**, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor
01	Lavagem completa de motocicleta, compreendendo pré-lavagem com jato de água, aplicação de shampoo automotivo, escovação manual das partes externas, limpeza detalhada do motor, rodas, pedaleiras e demais componentes expostos, seguida de enxágue, secagem com pano apropriado e aplicação de produtos adequados.	Serv.	60	xxx
02	Lavagem completa veículo pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	Serv.	80	xxx
03	Lavagem completa veículos de grande porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do	Serv.	80	xxx

teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).			
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Câmara Municipal de Araçuaí e aguardamos a aceitação como credenciada.

Araçuaí, de Julho de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39.606-142, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.201.996/0001-97, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, portador do CPF nº 096.902.856-37, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº 001/2025, Processo Licitatório nº 023/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 023/2025- Credenciamento nº. 001/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do _____ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

e) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

f) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

g) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços, conforme definido abaixo:

[INSERIR TABELA, COM A DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR UNITÁRIO]

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até _____, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- e) Efetuar, nos prazos acordados, os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;

- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da Dotação Orçamentária de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de _____, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____